

Brasília/DF, 27 de agosto de 2025

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 09/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO DO C.A SESC CEILÂNDIA E UPS SESC GUARÁ.

Em atenção à solicitação apresentada, informamos o que segue:

Primeiramente, o Sesc é instituição com personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei n. 9.853/46, regido por regulamentos próprios, formalmente aprovados pelos Decretos nº 60.344/67, nº 61.836/67 e pelos demais que vieram complementá-los e/ou alterá-los. A Instituição não tem fins lucrativos e não utiliza recursos federais.

Portanto, no âmbito dos processos licitatórios que realiza não se reporta diretamente à Lei Federal de Licitações, mas, especificamente, à Resolução Sesc nº 1.593/2024, instituída para nortear tais certames.

Quanto questionamento encaminhado por e-mail em 26/08/2025, este segue de forma TEMPESTIVA, conforme disposto em Edital.

Questionamento 01: Tendo em vista o trecho do item 10.5: *“No dia 04 de setembro de 2025, às 10 horas, na Sala de Licitação, na presença das licitantes presentes e demais pessoas que queiram assistir ao Ato, a CPL receberá os envelopes contendo a Documentação de Habilitação (Envelope nº. 1) e a Proposta Financeira (Envelope nº. 2), para os itens 01 e 02 separadamente.”*, entendemos que a Concorrência será realizada apenas de forma presencial, não sendo utilizado sistemas como ComprasNet, está correto nosso entendimento?

Resposta 01: Com base no disposto no item 10.5 do Edital e em conformidade com a Resolução Sesc nº 1.593/2024, a sessão de abertura dos envelopes ocorrerá de forma presencial, na data, horário e local indicados, não havendo previsão, para este certame, de utilização de sistemas eletrônicos como o ComprasNet. Portanto, está correto o entendimento de que a participação se dará exclusivamente mediante o comparecimento físico dos representantes das licitantes à Sala de Licitação, no endereço que consta no Edital.

Questionamento 02: Não identificamos no Edital alguma menção a credenciamento junto ao SESC, deste modo, entendemos que para a participação do certame em pauta o credenciamento ou cadastro junto ao SESC não é necessário?

Resposta 02: A Resolução Sesc nº 1.593/2024, não estabelece a obrigatoriedade de credenciamento ou cadastro prévio junto ao Sesc para participação em Concorrências, salvo se expressamente previsto no edital. Considerando que o edital em referência não exige tal requisito, confirma-se que não é necessário qualquer credenciamento ou registro prévio para a participação no certame.

Por fim, reiteramos a data de abertura do certame, qual seja dia **04/09/2025**, às 10h, presencialmente, na Sede Administrativa do Sesc AR/DF.

Luciane I. Tomasi Soares
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Sesc AR/DF